



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1105.02/2022.**

**OBJETO:**

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

a) Tal aquisição justifica-se pela necessidade de registrar preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTO, MATERIAS PERMANENTES e OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, essenciais para atender as diversas Secretarias na execução dos seus serviços cotidianos, uma vez que a ausência dos referidos equipamentos e itens, pode acarretar prejuízo ao regular andamento das ações administrativas realizadas nas Unidades. Os equipamentos que se pretendem adquirir têm como objetivo, a manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias municipais, no intuito de melhorar a disponibilidade do serviço para a população.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente aquisição justifica-se na necessidade de contratações frequentes do objeto, sendo sua entrega realizada de forma parcelada, logo, o presente enquadra-se no pressuposto legal do art. 3º do Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

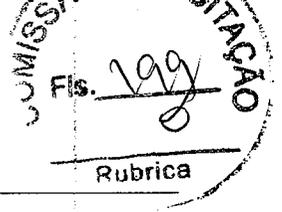
4.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

4.3 Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;



4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

## 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de São Luís do Curu-CE.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, com endereço: Rua Rochael Moreira, s/n, Centro, São Luís do Curu - CE.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedidos pelas Secretarias do Município de São Luis do Curu - CE.

## 6. DA QUALIDADE DOS ITENS:

### 6.1 Os itens devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem quando necessário.
- d) garantia de no mínimo 12(doze) meses.

## 7. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS LOTES:

### \*DE ACORDO COM ANEXO;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu;
- 8.5 Manter a garantia e qualidade dos itens de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 8.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 8.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.



### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 9.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### **10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

10.1 Os itens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

São Luís do Curu - CE, 11 de maio de 2022.

se



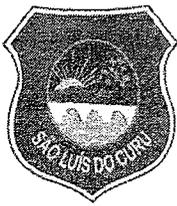
Cear   
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

**ANEXO I**  
**Licita o N  PE 1105.02/2022**

Pag.: 1

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE I	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	024214	<b>ARM�RIO DE A�O COM 4 PRATELEIRAS C/ DUAS PORTAS</b> <i>Arm�rio de A�o para Pasta AZ com duas portas, Cor: Cinza, Peso aproximado: 67 Kg, Chapa 26 - 0,45mm, 4 prateleiras fixas, 10 v�os individuais em cada prateleira, 50 pastas AZ, Capacidade aproximada 60kg, 2 portas, Medidas Externas aproximadas: 1980(alt) x 1100(larg) x 320(prof) mm, v�os �teis: 365(alt) x 95(larg) x 295(prof) mm</i>	5,0000	UNIDADE
0002	011583	<b>ARM�RIO DE COZINHA</b> <i>ARM�RIO PARA COZINHA COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, PORTA DE BATER, P�S FIXOS, PUXADORES E CORREDI�AS COM TRAVA; DIMENS�ES - ALTURA: 170 CM, LARGURA: 130 CM E PROFUNDIDADE: 40 CM.</i>	1,0000	UNIDADE
0003	012518	<b>ARMARIO EM ACO C/02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS</b> <i>ARMARIO EM ACO C/02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS</i>	1,0000	UNIDADE
0004	011588	<b>ARM�RIO EM MDP</b> <i>ARM�RIO EM MDP 18MM COM 02 PORTAS PUXADORES EM PVC TIPO AL�A COM FECHADURA 02 CHAVES COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS. J� MONTADO (DIMENS�ES: 1800 X 800 X 400MM) (ACABAMENTO: FITA DE BORDA) (COR: PRETO) (GARANTIA: 12 MESES)</i>	1,0000	UNIDADE
0005	023952	<b>ARM�RIO VITRINE 2 PORTAS - HOSPITALAR - BRANCO</b> <i>ARM�RIO VITRINE, 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA. PORTAS LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM ESTRUTURA EM CHAPA DE 1.5 MM. FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0.75 MM, TOTALMENTE PINTADO E P�S EM TUBO 30X30X1.20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA.DIMENS�ES M�NIMAS DO ARM�RIO: 0,65X0,40X1,45M. DIMENS�O M�NIMAS TOTAL: 0,65X0,40X1,65M (LXPXA).COR BRANCA.</i>	15,0000	UNIDADE
0006	024224	<b>BIOMBO 03 FACES ESMALTADO COM ROD�ZIOS</b> <i>ESTRUTURA EM TUBO 3/4"X1,20MM; BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTO GIRAT�RIO DE 360�; CORTINADO EM TECIDO LAV�VEL (PERCAL); P�S COM ROD�ZIOS 50MM; DIMENS�ES: 1,85CX0,39LX1,73A M.</i>	12,0000	UNIDADE
0007	012593	<b>BIRO C/02 GAVETAS EM CEREJEIRA TAM; 1:00X0:60</b> <i>BIRO C/02 GAVETAS EM CEREJEIRA TAM; 1:00X0:60</i>	5,0000	UNIDADE
0008	011597	<b>CADEIRA ANAT�MICA TIPO SECRET�RIA SEM BRA�O</b> <i>CADEIRA SECRET�RIA ANAT�MICA SEM BRA�O, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO,P�S COM ROD�ZIO,BASE EM A�O CROMADO,REGULAGEM DE ALTURA ,ROD�ZIO(RODINHAS NOS P�S),BASE GIRAT�RIA ,REVESTIMENTO DE TECIDO,MATERIAL: MADEIRA ,POLIPROPILENO .ESPUMA, POLIESTER,A�O E POLIAMIDA, PESO MAXIMO 140 KG</i>	4,0000	UNIDADE
0009	024190	<b>CADEIRA GIRAT�RIA SEM BRA�O</b> <i>Cadeira girat�ria, sem bra�o, na cor preto.</i>	5,0000	UNIDADE
0010	023954	<b>CADEIRA MOCHO GIRAT�RIA COM ENCOSTO - PRETA</b> <i>CADEIRA MOCHO GIRAT�RIA 360 GRAUS, AJUSTE ALTURA A G�S, COM ROD�ZIOS DE ALTA RESIST�NCIA E ENCOSTO GRANDE ESTRUTURA DA BASE DO MOCHO NA COR PRETA .TECIDO VERNIZ NA COR ESCOLHIDA (ASSENTO E ENCOSTO) BASE EM A�O COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESIST�NCIA. DI�METRO ASSENTO: 34 CM. MEDIDAS ENCOSTO: 35 CM (L) X 28CM (A) ESPUMA DO ASSENTO INJETADA DE ALTA DENSIDADE ALTURA M�N.: 44CM (DO CH�O AO ASSENTO) ALTURA M�X.: 56CM (DO CH�O AO ASSENTO). PESO M�XIMO: 120 KG.</i>	6,0000	UNIDADE
0011	011585	<b>LONGARINA</b> <i>ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; N�MERO DE ASSENTOS 03 LUGARES</i>	5,0000	UNIDADE
0012	024175	<b>MESA DE ESCRIT�RIO EM L</b> <i>Mesa de Escrit�rio em L 1,60x1,60m, com 2 Gavetas na cor Preta.</i>	5,0000	UNIDADE
0013	011773	<b>QUADRO DE AVISO FELTRO VERDE 200X120CM - MOLDURA</b> <i>Quadro de aviso, medidas 200x120 cm, confeccionado em base de Selotex (papel�o grosso resistente), sobreposto por feltro(na cor verde)de alta qualidade,na com facilidade para fixar qualquer tipo de alfinete, podendo ser fixado na horizontal ou vertical, com moldura de alum�nio. Acompanha kit para instala�o.</i>	5,0000	UNIDADE



Cear   
 Governo Municipal de S o Lu s do Curu

**ANEXO I**  
**Licita o N  PE 1105.02/2022**

Pag.: 2

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
2	LOTE II	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	024228	COMPUTADOR (DESKTOP COMPLETO)	15,0000	UNIDADE

QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODU O PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO M NIMO C/ 05 (CINCO) NUCLEOS 3.20 ghz OU SIMILAR ( ltima gera o) POSSUIR 1 (UM) DISCO R GIDO DE 2TB MEM RIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, ADAPTADOR DE V DEO INTEGRADO NO M NIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEM RIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO M NIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE V DEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI UNIDADE COMBINADA DE GRAVA O DE DISCO  TICO CD, DVD ROM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOT ES, SCROLL (COM FIO) MONITOR DE LED 19 POLEGADAS(WIDESCREEN 16:9)INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADR O IEEE 802.11 B/G/N,SISTEMA PERACIONAL WINDOWS 11 Home Single FONTE COMPAT VEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURA O EXIGIDA NO ITEM GABINETE E PERIF RICOS DEVER O FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR E CAIXA DE SOM 6W RMS) DEVEM POSSUIR GRADA OES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADR O DE COR TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVER O SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.

0002	024231	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO 7 NUCLEOS OU SIMILAR	65,0000	UNIDADE
------	--------	---	---------	---------

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 7 N CLEOS DE PROCESSAMENTO (7 N CLEOS OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO M NIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEM RIA CACHE DE 8 MB (L3), MEM RIA RAM DDR3 DE 8 GB, DVD/RW, HD DE 1 TB, FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PR -INSTALADO. GARANTIA DE 12 MESES. VOLTAGEM: 220 VOLTS

0003	024176	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - COLORIDA	5,0000	UNIDADE
------	--------	--------------------------------------	--------	---------

Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida USB - Imprime at  4.500 p ginas em preto e 7.500 p ginas coloridas, tanque frontal, maior facilidade pra recarregar e observar os n veis de tinta. Conectividade padr o USB, Acompanhando 4 tubos de tinta. Um tubo preto, ciano, amarelo e magenta. Bivolt, Cont m scanner.

0004	024229	MONITOR PC - "19"	5,0000	UNIDADE
------	--------	-------------------	--------	---------

MONITOR DE LED DE 19 POLEGADAS WIDESCREEN, TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLU O m nima: 1366 X 768, 60HZ CONTRASTE: 20.000.000:1 BRILHO (CD/M2): 200 TEMPO DE RESPOSTA DE AT  5 MS TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - AT  50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELA O A UM LED POSSUIR CONEX O HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USU RIO UTILIZA O DE 02 MONITORES POSSUIR BASE AJUSTAVEL VERTICAL E HORIZONTAL DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVER  POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSIST NCIA T CNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

0005	024195	MOUSE �PTICO 800 DPI	10,0000	UNIDADE
------	--------	----------------------	---------	---------

Padr o PS/2, 2 bot es mais bot o scroll, ergon mico, tamanho normal, compat vel com Windows e Linux - Resolu o m nima 800 dpi. - Tecnologia de sensor  ptico sem esfera. - Com fio e conector tipo PS/2 aderente ao padr o de cores PC98. - 2 (dois) bot es. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou autom tica, selecion vel por click na roda de rolagem. - Corpo ergon mico, tamanho normal (n o sera aceito mini mouse), desenho sim trico para uso por d stros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as vers es a partir do Windows 98 e Linux. - Instru oes de opera o e instala o em portugu s.

0006	024230	MOUSE PAD - GEL	10,0000	UNIDADE
------	--------	-----------------	---------	---------

O mouse pad com apoio de punho, confeccionado em material male vel a base de gel, Dimens es aproximadas: (AxLxC): 230x190x22mm

0007	024232	NOTEBOOK TIPO 5 NUCLEOS OU SIMILAR	22,0000	UNIDADE
------	--------	------------------------------------	---------	---------

NOTEBOOK, PROCESSADOR 5 NUCLEOS OU SIMILAR, NOVA GERA O, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.70GHZ, CACHE 3M, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEM RIA 8 GB, TIPO DE MEM RIA DDR3L 1600, SUPORTA AT  16 GB, HD 1 TB, VELOCIDADE 5400 RPM SATA, TELA LED 14", RESOLU O DA TELA EM HD (1366x768), PLACA DE V DEO 1GB, CAPACIDADE 2GB DDR3, DRIVE  PTICO DVD-RW TRAY, VELOCIDADE DE GRAVA O 8X, REDE ETHERNET NETWORK 10/100 RJ-45, CONEX O WIRELESS N 1707, BLUETOOTH 4.0,  UDIO WAVES MAXXAUDIO, SLOT DE CART O DE MEM RIA, SD SDHC SDXC, PORTAS FRONTAIS 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB 3.0, 02 ENTRADAS USB 2.0, 01 ENTRADA DE REDE, 01 ENTRADA COMBINADA PARA

*Handwritten signature*



Cear   
 Governo Municipal de S o Lu s do Curu

**ANEXO I**  
**Licita o N  PE 1105.02/2022**

Pag.: 3

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
2	LOTE II	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		FONE DE OUVIDO/MICROFONE, MOUSE TOUCHPAD ELETROST�TICO, BATERIA DE 4 C�LULAS 40 WHR (IONS DE L�TIO), GARANTIA 12 MESES.		
0008	024199	TABLET TELA TFT DE NO M�NIMO 8 POLEGADAS RESOLU�O M�NIMA DE 1024 X 768 (XGA; CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B/G/N 2.4 GHZ + A/AC 5 GHZ; 3G/4G; USB 2.0; SISTEMA OPERACIONAL IOS/ANDROID VERS�O ATUALIZADA; IDIOMA PORTUGU�S BRASIL; SUPORTE PARA SIM - CARD E MICRO SD COM CAPACIDADE M�NIMA DE MEM�RIA INTERNA DE 64GB; PROCESSADOR NO M�NIMO OCTA-CORE; MEM�RIA RAM, M�NIMA DE 3GB; C�MERA PRINCIPAL COM RESOLU�O M�NIMA DE 5 MP COM FOCO AUTOM�TICO; C�MERA FRONTAL DE NO M�NIMO 2 MP; BATERIA IONS DE L�TIO COM NO M�NIMO DE 5000MAH; CARREGADOR: DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO TABLET E O INDICADO PARA O MODELO PROPOSTO. CARREGADOR COM CHAVEAMENTO AUTOM�TICO DE TENS�O NA FAIXA 100-240V E 50/60 HZ; DEVE POSSUIR TOMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136, SEM USO DE ADAPTADORES; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: TABLET, CARREGADOR, CABO USB O EQUIPAMENTO DEVER SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA M�NIMA DE 12 (DOZE) MESES.	50,0000	UNIDADE
0009	024192	TECLADO FLY ACTIVE 10 82b382 Teclado: Fly Active 10 82b382-fr4006 Mp-12c16pa-360w.	10,0000	UNIDADE
0010	012261	NOBREAK NOBREAK 04 OU 06 TOMADAS LED COLORIDO QUE INDICA O MODELO DE OPERA�O BOT�O LIGA DESLIGA. PROTEC�ES SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSFORMADOR, POTENCIA EXCEDIDA, DESCARREGA TOTAL DA BATERIA, CURTO CIRCUITO NO INVERSOR. SURTO DE TENS�O. SUB/SOBRE TENS�O NA REDE EL�TRICA NA OCORR�NCIA DESTAS O NOBREAK PASSA A OPERAR E MODO BATERIA. NO M�NIMA 1200V - 110 / 220 V.	10,0000	UNIDADE
0011	024194	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA Tinta colorida para impressora multifuncional Eco Tank L3110, com 6 refil.	4,0000	KIT

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
3	LOTE III	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0003	011883	GELADEIRA / REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS GELADEIRA / REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS. GARANTIA M�NIMA DE 1 ANO	15,0000	UNIDADE
0004	011573	FOG�O FOG�O DE 4 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOM�TICO, COR: BRANCO, MESA EM A�O INOX, TAMPAS DE VIDRO TOTALMENTE TEMPERADO E RESISTENTE E GRADES DE A�O RESISTENTE. VOLTAGEM: 220V.	2,0000	UNIDADE
0005	011556	REFRIGERADOR 245 LITROS REFRIGERADOR 245 LITROS, COR BRANCA, 1 PORTA, DEVE POSSUIR PRATELEIRAS E OS COMPLEMENTOS (SEPARADOR DE GARRAFAS E DE PACOTES) REGUL�VEIS, PERMITINDO QUE O AJUSTE DE ALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE E GAVETA DE LEGUMES EM PL�STICO, CLASSIFICA�O EM CONSUMO DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V, GARANTIA M�NIMA DE 12 MESES.	2,0000	UNIDADE

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	011885	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 A 12.000 BTUs, QUENTE E FRIO AR CONDICIONADO - SPLIT, 9.000 A 12.000 BTUs, QUENTE E FRIO. GARANTIA M�NIMA DE 1 ANO.	60,0000	UNIDADE
0002	011550	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOF�SICO) 220V/60HZ, CLASSIFICA�O ENERG�TICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA.	2,0000	UNIDADE



Ceará  
Governador Municipal de São Luís do Curu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PE 1105.02/2022**

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	010094	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL <i>ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO</i>	15,0000	UNIDADE
0002	010091	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO <i>ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO</i>	10,0000	UNIDADE
0003	024223	ESTETOSCÓPIO ADULTO. <i>TUBO TRANSMISSOR EM PVC; ARCO METÁLICO; MEMBRANA DO AUSCULTADOR DE PLÁSTICO; ACABAMENTO EM ZINCO CROMADO; DIAFRAGMA DE 3,5CM DE DIÂMETRO; ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA; OLIVAS REMOVÍVEIS E MACIAS; COR: TUBO PRETO E AUSCULTADOR PRATA. DIMENSÕES (C X L X A) 20.0 X 10.0 X 3.0 CM.</i>	10,0000	UNIDADE
0004	024222	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. <i>TUBO TRANSMISSOR EM PVC; ARCO METÁLICO; MEMBRANA DO AUSCULTADOR DE PLÁSTICO; ACABAMENTO EM ZINCO CROMADO; DIAFRAGMA DE 3,5CM DE DIÂMETRO; ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA; OLIVAS REMOVÍVEIS E MACIAS; COR: TUBO PRETO E AUSCULTADOR PRATA. DIAFRAGMA: 3,5 CM DIÂMETRO. DIMENSÕES (C X L X A) 20.0 X 10.0 X 3.0 CM.</i>	6,0000	UNIDADE
0005	024226	KIT MEDIDOR DE GLICOSE C/ ESTOJO <i>KIT MEDIDOR DE GLICOSE COMPOSTO POR: 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 10 TIRAS REAGENTES, 1 LANCETADOR E 10 LANCETAS PARA LANCETADOR. ACOMPANHA: 1 ESTOJO.</i>	10,0000	KIT
0006	024225	KIT PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS <i>KIT CONTENDO: 1 BANDEJA AÇO INOX 22X12X1,5 CM; 1 CUBA 9X5; 1 PINÇA ANATÔMICA 14,5 CM; 1 TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM.</i>	24,0000	KIT
0007	024010	NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE 1 CORPO MD300- BRANCO BIVOLT <i>SISTEMA DE ROLETE PARA FIXAR A CHAPA DE RAIOS-X PERMITINDO A AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, OCLUSAIS E PANORÂMICAS DE ATÉ 32 X 35 CM. PAINEL POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO COR DO CORPO: BRANCO / PINTURA EPÓXI. FABRICADO EM AÇO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI FRENTE EM ACRILICO BRANCO LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE 2 LAMPADAS FLUORESCENTES INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA CABO ELÉTRICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PRESILHAS EM AÇO INOX PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (49 CM), LARGURA (38 CM).</i>	10,0000	UNIDADE
0008	024221	OFTALMOSCÓPIO OMNI 3000 XENON PRETO C/ ESTOJO <i>LÂMPADA XENON HALÓGENA (AMARELADA) LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA, FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA XENON, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000, NÃO CONTÉM LÁTEX. ACOMPANHA ESTOJO MACIO. NÃO ACOMPANHA PILHAS.</i>	6,0000	UNIDADE
0009	024220	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS <i>CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA; CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; VISOR MÓVEL; LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V; FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C). ACOMPANHA 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTEZ CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3; 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4 E 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5. NÃO ACOMPANHA PILHAS.</i>	6,0000	UNIDADE
0010	024227	OXÍMETRO DE DEDO <i>PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; COM DUPLA FONTE DE LUZ (LED VERMELHA E LED INFRAVERMELHA) E UM FOTODETECTOR. FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100%; SPO2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 1% (70%-100%), RESOLUÇÃO: 1%; TAXA DE</i>	10,0000	UNIDADE

le



Cear   
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

**ANEXO I**  
**Licita o N  PE 1105.02/2022**

Pag.: 5

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
5	LOTE V	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
-----	--------	----------	-----	---------

PULSO FAIXA DE MEDI O: 30-240 BPM; RESOLU O DE MEDI O DE TAXA DE PULSO:  $\pm 1$ BPM; PRECIS O DA TAXA DE PULSO:  $\pm 2$ BPM OU  $\pm 1\%$  (SELECIONE MAIOR); MEDI O DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUS O ESTADO: 0.5%; CONSUMO DE ENERGIA: ABAIXO 30 MA; INDICADOR DE BAIXA TENS O, O REAL-TIME LOCAL-CHEQUES; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 50 HORAS CONT NUAS DE TRABALHO; DESLIGAMENTO AUTOM TICO QUANDO N O H  SINAL; PEQUENO, LEVE E F CIL DE CARREGAR. ACOMPANHA: 1 CORD O DE SEGURAN A; 1 CASE PARA ARMAZENAR O OX METRO; 1 MANUAL DE USO.

6	LOTE VI	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
-----	--------	----------	-----	---------

0001	012118	BICICLETA - ARO 26	30,0000	UNIDADE
------	--------	--------------------	---------	---------

BICICLETA - ARO 26, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIROS, COM CESTINHA DIANTEIRA, PARALAMAS DIANTEIRO E TRASEIROS, RETROVISSORES, REFLETORES E ADESIVOS DE SEGURAN A.

R



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**OBSERVAÇÃO 1: ESTÁ CARTA A PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO AO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE.**

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$: ( ).						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_ ( )**

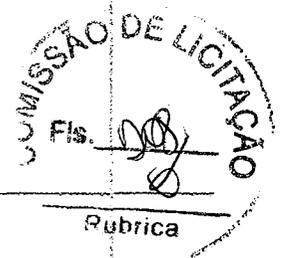
Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

DECLARANTE

R



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochaél Moreira, S/n, Centro, São Luis do Curu/Ce, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVE**: registrar os preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES de acordo com anexo a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº \_\_\_\_\_ pelas cláusulas e condições a saber:

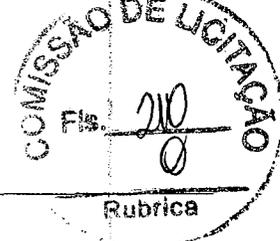
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU -CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.



- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

#### **Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da



**CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

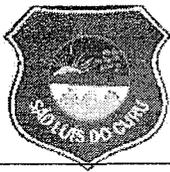
**Subcláusula Sexta**: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

**Subcláusula Sétima**: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos BENS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos BENS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos BENS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos ITENS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

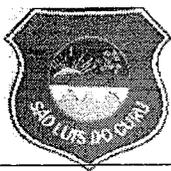
8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos ITENS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

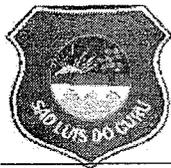
**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

se



c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

**Os ITENS serão:**

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

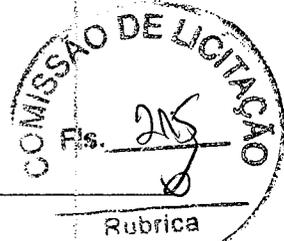
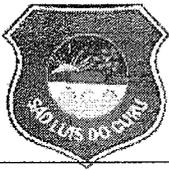
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas “d” e “e”** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o



inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea “g”**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea “g”** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **“b”** e **“c”** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

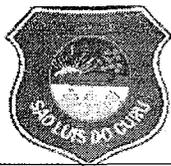
**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.



**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

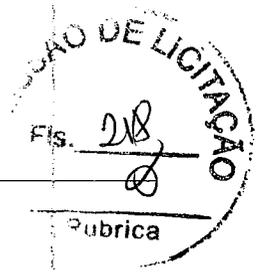
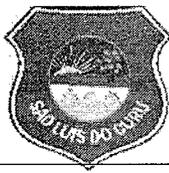
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.



SÃO LUÍS DO CURU – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

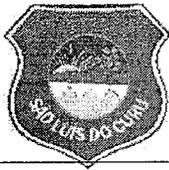
**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

<b>GERENCIADOR</b> <b>Ordenador de Despesa</b> Secretaria de _____ do Registro de Preços <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE</b> _____	
	<b>Responsável</b>

<b>DETENTOR DE REGISTRO DE</b> <b>PREÇOS:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____	
	<b>Responsável</b> _____ <b>CPF N°:</b> _____

se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

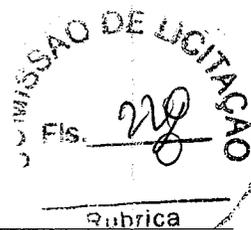
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.**  
**SECRETÁRIO:**

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024



**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, MARCAS E FORNECEDOR.**

**DATA:** \_\_/\_\_/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_.

**LOTE \_\_\_\_\_:**  
**ESPECIFICAÇÃO:**  
**FORNECEDOR:**

2



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADM N.º** \_\_\_\_\_  
**PREGÃO ELETRÔNICO** \_\_\_\_\_  
**N.º** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO N.º** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO  
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 20\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE \_\_\_\_\_), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2022**, do **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2022**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<<, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_.

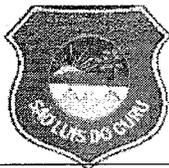
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ , do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

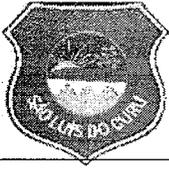
### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

### PARÁGRAFO SEGUNDO



4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

5.1. O contrato terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS**

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

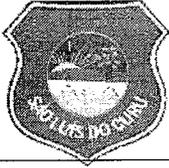
#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas



quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

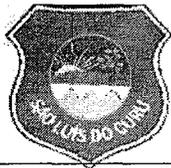
11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



#### PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº \_\_\_\_\_ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

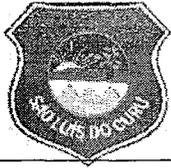
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024



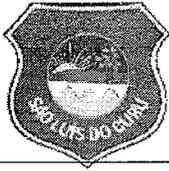
**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO**

**EMPRESA:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2



**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**  
**(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçãoça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro(a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeiro(a);



- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

---

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

se